

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**CONTRATO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA VALTER MAGALHÃES DE BRITO O GOIANO ME.**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, **SANDRA LIA SIMÓN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** **VALTER MAGALHÃES DE BRITO O GOIANO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.972/0001-03, com sede na Rua RB 15, quadra 35, lote 26, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia/GO, CEP 74.474-367, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **VALTER MAGALHÃES DE BRITO**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 3743727 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.536.031-00, conforme documentos apresentados, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016 e

dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.002242/2016-76, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de revestimento de paredes com painéis de madeira, fornecimento de claviculários (armários de chaves), vidros temperado para placas informativas e substituição de porta de hidrante por porta em vidro temperado com película leitosa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de 22/12/2016, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 81/2016; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.002242/2016-76 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento e a instalação, objeto deste contrato, obedecerão as especificações abaixo e as contidas no Anexo I deste contrato:

#### **1. Painel de madeira e armários claviculários (guarda de chaves)**

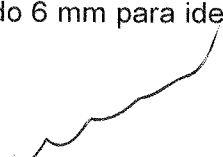
- 1.1. Painel de madeira para recepção, hall de eventos, hall dos elevadores do pavimento 1º subsolo; e armário para guarda de chaves (claviculário);
- 1.2. Painel de madeira para recepção e hall dos elevadores do pavimento térreo, incluindo adaptação de hidrante, portas e janelas ao painel; armário para guarda de chaves (claviculário);
- 1.3. Painel de madeira para recepção, hall dos elevadores e sala ambiente do pavimento 1º andar; armário para guarda de chaves (claviculário);
- 1.4. Painel de madeira para recepção e hall dos elevadores do pavimento 2º andar; armário para guarda de chaves (claviculário).

#### **2. Porta de vidro temperado:**

- 2.1. Substituição de porta de ferro de hidrante por porta de vidro temperado 8mm com película leitosa (efeito vidro jateado), com fornecimento e instalações das ferragens, no andar térreo.

#### **3. Placa de vidro temperado do tipo sanduíche:**

- 3.1. Fornecimento e instalação de placa de vidro temperado 6 mm para identificação do

 2.

edifício do tipo sanduíche, com duas placas, espessura total 12mm, atarraxados por prolongadores com 2,5 cm de diâmetro, a ser fixado sobre painel de madeira nas recepções do 1º subsolo, térreo, 1º andar e 2º andar.

#### 4. Placa de vidro temperado:

4.1. Fornecimento e instalação de placa de vidro temperado 8 mm, para identificação com e sem película leitosa (efeito vidro jateado), com fornecimento e instalações das ferragens para instalação da placa, no andar térreo e 1º andar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de fornecimento e instalação será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os painéis de madeira, claviculários e vidros deverão ser entregues no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União e da Procuradoria da República no Distrito Federal, localizado no SGAS, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços de montagem deverão ser realizados em horários a serem acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja cumprido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A critério da CONTRATANTE, e considerando que a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços de montagem durante o período noturno e em finais de semana e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O início dos serviços de instalação dos painéis dos elevadores fica condicionado ao término da obra de substituição de elevadores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os materiais fornecidos que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, onde a CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos materiais, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Serão refutados os produtos que não atendam às especificações e aos desenhos, que possuam defeitos de fabricação, como laminados mal colados, cantos quebrados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As medidas deverão ser levantadas no local de instalação dos painéis. Deverão ser verificados também os desvios de retitude e de esquadro das paredes. Os painéis que não se encaixem adequadamente aos espaços previstos serão refutados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Por se tratar de painel de madeira com veios, a CONTRATANTE refutará recortes mal planejados, mudanças de direção na montagem dos painéis e composições que afetem a continuidade e estética dos veios dos painéis em uma mesma parede.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, a CONTRATANTE receberá definitivamente o serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo de recebimento definitivo do serviço será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO NONO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**


A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO**

A garantia dos painéis de madeira, claviculários, painéis de vidro temperado e porta de vidro para hidrante, contra quaisquer defeitos de fabricação, incidência de pontos de corrosão nas partes metálicas e de defeitos decorrentes da montagem, oferecida pela CONTRATADA, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE, os produtos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por defeito de

  
Natura 4



fabricação, por falhas de transporte e de descarga, ou durante a montagem, bem como ressarcir ao CONTRATANTE o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
5. atestar o recebimento dos materiais, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
7. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
8. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
9. aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. sanar todas as dúvidas com relação aos desenhos executivos, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da CONTRATADA a conferência das medidas de todos painéis a serem confeccionado, no local de instalação anteriormente à execução;
3. remover os balcões das recepções para instalação dos painéis, sem danificá-los e realizar a instalação de painéis e recolocar os balcões nos lugares indicados, seguindo

as orientações da CONTRATANTE;

4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos painéis entregue e prazo de garantia ou validade;
5. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de modelo e materiais para análise e decisão da CONTRATANTE;
6. efetuar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dias) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo;
7. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
8. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE;
9. comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
10. manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
11. proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço;
12. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
13. responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais armazenados dentro das dependências da CONTRATANTE. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais;
14. disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
15. executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

  
Nathen<sup>6</sup>

16. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
17. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
18. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
19. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato;
21. adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01, de 19 de janeiro de 2010;
22. não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

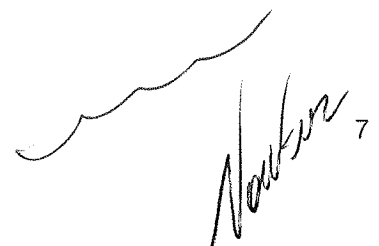
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente, do Programa/Atividade 03128058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas foram emitidas as Notas de Empenho nº 2016NE000662, de 30/12/2016, no valor de R\$ 1.870,00, e nº 2016NE000663, de 30/12/2016, no valor de R\$ 38.130,00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores unitários abaixo.

  
7

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>1º subsolo</b>				
1.1	Painel de madeira para recepção no 1º subsolo	m²	17,21	R\$ 240,00	R\$ 4.130,40
1.2	Armário para guarda de chaves (clavicular) 0,71 m x 1,03 m x 0,08 m	un.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.3	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
1.4	Painel de madeira para hall bibliotecas	m²	23,29	R\$ 290,00	R\$ 6.754,10
1.5	Painel de madeira parede dos elevadores	m²	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
<b>2</b>	<b>Térreo</b>				
2.1	Painel de madeira para recepção do térreo	m²	12,11	R\$ 320,00	R\$ 3.875,20
2.2	Armário para guarda de chaves (clavicular) 0,84 m x 0,64 m x 0,08 m	un.	1	R\$ 319,60	R\$ 319,60
2.3	Adaptação de hidrante ao painel com substituição de porta de hidrante, por porta de vidro temperado com película leitosa. Dimensão: 0,90 m x 0,60 m com espessura de 8 mm. Fornecimento e instalação, da porta e ferragens (dobradiças, puxador, e fecho magnético).	un.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.4	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2.5	Painel de vidro temperado para fixação de informação. Dimensão: 2,80 m x 0,40 m com espessura de 8 mm, com 8 furos para prolongadores instalados.	un.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2.6	Painel de madeira hall da recepção – Sala SAC	m²	13,04	R\$ 300,00	R\$ 3.912,00
2.7	Painel de madeira parede dos elevadores	m²	7,02	R\$ 300,00	R\$ 2.106,00
<b>3</b>	<b>1º Andar</b>				
3.1	Painel de madeira para recepção do 1º andar	m²	12,46	R\$ 300,00	R\$ 3.738,00
3.2	Armário para guarda de chaves (clavicular) 1,06 m x 1,00 m x 0,08 m	un.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3.3	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.4	Painel de madeira parede dos elevadores	m²	7,00	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
3.5	Painel de madeira sala ambiente	m²	12,87	R\$ 300,00	R\$ 3.861,00

 8





Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
3.6	Painel de Vidro temperado 8mm para fixação de informação – sala ambiente. Dimensão: 2,40 m x 0,80 m com espessura de 8 mm.	un.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>4</b>	<b>2º Andar</b>				
4.1	Painel de madeira para recepção do 2º andar	m²	8,56	R\$ 270,00	R\$ 2.311,20
4.2	Armário para guarda de chaves (claviculário) 0,7 m x 1,17 m x 0,08 m	un.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4.3	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4.4	Painel de madeira parede dos elevadores	m²	7,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
<b>Valor Total</b>					R\$ 40.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens efetivamente fornecidos, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

CONTRATAÇÃO  
425  
[assinatura]  
[selo]

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

[assinatura]

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$

365

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do material objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

  
11



V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do fornecimento objeto deste contrato:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas nos itens IV e V do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas neste contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução do fornecimento objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília/DF, 06 de JANEIRO de 2017.

**CONTRATANTE**  
Carlos Henrique Martins Lima  
Procurador da República  
Diretor-Geral da ESMPTU

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME/CPF

Flávia Estefânia B. Tegosh  
Técnico Administrativo  
Matrícula 162582

NOME/CPF

Flávia Estefânia B. Tegosh  
Técnico Administrativo  
Matrícula 162582

## ANEXO I

### Especificações

#### 1.1 Painéis de madeira:

- 1.1.1 Execução de painéis de madeira para recepções, halls de elevadores no edifício-sede da ESMPU / PRDF, confeccionados em MDF, sendo confeccionados em placas moduladas, com revestimento laminado melamínico na cor madeira a definir, na face externa e nos acabamentos laterais. Os painéis deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos desenhos que compõe o projeto. Para execução dos painéis deverão ser conferidas as medidas no local para os devidos ajustes.
- 1.1.2 Os painéis, serão confeccionados em MDF/ com chapas de 15 mm de espessura, estruturada sobre um requadro em chapa de MDF com 15 mm de espessura, resultando no painel com espessura final de 30 mm. As faces aparentes deverão ter revestimento de laminado melamínico na cor madeira a ser definida (referência cor dos balcões das recepções), inclusive no painel de fundo. As demais dimensões e as divisões de paginação dos painéis serão conforme o desenho executivo.
- 1.1.3 Os veios da madeira serão no sentido HORIZONTAL, e deverão ter o máximo de continuidade possível, para obter o efeito estético de continuidade.
- 1.1.4 Os painéis serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado por réguas guias instaladas nas devidas posições chanfradas a 45 graus. Estas réguas deverão ser fixadas por meio de buchas e parafusos seguindo modulação dos desenhos executivos. Nas paredes de gesso acartonado a fixação deverá ser utilizadas parafusos e buchas adequadas, procurando fixar sempre que possível nos montantes da parede. Não será permitido o uso de tapa furos na face externa dos painéis.
- 1.1.5 As fixações entre o requadro e a chapa de MDF deverão ser aparafusadas e coladas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser ocultas, de forma que a face externa do painel não tenha nenhuma interferência de parafusos.
- 1.1.6 Deverão ser realizado todos os recortes e acabamentos necessários para a instalação das botoeiras dos elevadores, interruptores, tomadas, pontos de rede, instalação de equipamentos existentes no painel, de acordo com


 15

a orientação da CONTRATANTE

- 1.1.7 As placas de sinalização instaladas nas paredes onde serão colocadas os painéis deverão ser removidas das paredes e entregues para a CONTRATANTE, para que ao final da instalação do painel, a CONTRATADA deverá reinstalar as placas de sinalização nas posições que a CONTRATANTE indicar.
- 1.1.8 O acabamento dos painéis nos elevadores deverá estar em concordância com o acabamento do granito dos portais dos elevadores, com as superfícies no mesmo alinhamento e nivelamento.
- 1.1.9 O alinhamento com teto e rodapé, e elementos tais como alizares e portais deverá ser o mais uniforme possível, e se necessário deverá ser realizado o ajuste no local nas placas dos painéis para um perfeito acabamento.
- 1.1.10 Os acabamentos dos painéis serão em fita da mesma cor e padrão da chapa especificada, não sendo permitido o uso de acabamento em PVC.
- 1.1.11 Os painéis deverão seguir o tamanho e modulação do respectivo local indicado, segundo os desenhos executivos.

## 1.2 Armários claviculários:

- 1.2.1 Os armários de claviculário serão em portas do tipo abrir, compostos de:
- 1.2.2 Compartimento de guarda de chaves (claviculário), deverão conter 50 guanchos para pendurar as chaves das salas. Este compartimento deverá possuir tranca frontal e deverá ser fornecido 3 (três) cópias da chave.
- 1.2.3 Duas portas de abrir com puxador, no mesmo padrão de acabamento do painel.
- 1.2.4 O compartimento do claviculário deve respeitar a modulação do painel, permitindo a troca de localização com outra placa de dimensão similar respeitando a modulação do painel a ele destinado.
- 1.2.5 As dimensões dos claviculários são compatíveis com a modulação do painel previsto para sua instalação, para isso ocorrer, a dimensão dos módulos de claviculário são variadas. Atentar que a profundidade do claviculário é diferente dos painéis.
- 1.2.6 Os claviculários serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado por régua guias instaladas nas devidas posições chanfradas a 45 graus. Estas régua deverão ser fixadas por meio de buchas e parafusos seguindo modulação dos desenhos executivos. Nas paredes de gesso acartonado a fixação deverá ser utilizadas parafusos e buchas

  
16



adequadas, procurando fixar sempre que possível nos montantes da parede.

### 1.3 Porta de hidrante:

- 1.3.1 No pavimento térreo, deverá ser retirada de porta e alisar da caixa de hidrante, realizando a regularização do requadro com gesso e massa corrida. A porta e alisar removido deverão ser entregues a CONTRATANTE.
- 1.3.2 Colocação porta de vidro temperado na cor transparente, com 8mm de espessura, com película produzindo o efeito de "vidro jateado", para hidrante. Deverão ser fornecidas as dobradiças, sistema de fechamento magnético, e puxador do tipo botão.
- 1.3.3 Deverá ser sinalizado com adesivo de indicação de hidrante.
- 1.3.4 O painel de madeira deverá possuir acabamento faceando a caixa do hidrante, conforme especificação técnica, não atrapalhando a abertura e fechamento da porta instalada do hidrante.

### 1.4 Placas informativas em vidro temperado

- 1.4.1 Fornecimento de placas de vidro temperado para informar sinalização do edifício. As placas serão do tipo sanduíche compostas por 2 placas de vidro temperado e 4 fixadores do tipo prolongador com 2,5 mm de diâmetro (olhar padrão existente dos quadros de avisos).
- 1.4.2 Dimensão das placas de sinalização: 1,00 m x 0,60 m, espessura de cada vidro 6mm, espessura total da placa 12 mm.
- 1.4.3 As placas serão fixadas sobre os painéis de madeira, e estes serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado. Nas paredes de gesso acartonado deverá ser realizada o reforço da estrutura no local da fixação.

### 1.5 Placas em vidro temperado

- 1.5.1 Placa de vidro temperado com 8 mm de espessura, para hall de elevadores no andar térreo dimensão 2,80 x 0,40m, fornecimento e instalação com 8 prologadores com 2, 5 mm de diâmetro.
- 1.5.2 Placa de vidro temperado com 8 mm de espessura, com película produzindo o efeito de "vidro jateado", para sala ambiente, com 2,40 x 0,80m, fornecimento e instalação com 8 prologadores com 2, 5 mm de diâmetro.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 02, DE 6 DE *Jan* DE

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 01/2017, o qual tem como objeto o fornecimento e a instalação de revestimento de paredes com painéis de madeira, fornecimento de claviculários (armários de chaves), vidros temperado para placas informativas e substituição de porta de hidrante por porta em vidro temperado com película leitosa.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO ANTÔNIO FERNANDES BOSSATO, matrícula nº 70.392, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

**Contratada:** VALTER MAGALHÃES DE BRITO O GOIANO ME;

**Contrato:** 01/2017;

**Objeto:** Fornecimento e a instalação de revestimento de paredes com painéis de madeira, fornecimento de claviculários (armários de chaves), vidros temperado para placas informativas e substituição de porta de hidrante por porta em vidro temperado com película leitosa..

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor LEONARDO MONTEIRO GAROTTI, matrícula nº 70.278.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**



Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA". Contratada: Airlin Soluções Aeronáuticas LTDA., CNPJ: 15.529.198/0001-72. Fundamento: Com fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação: Vanessa Palombo Santana Rodrigues - Superintendente do Centro de Suporte de São Paulo, interior.

Inexigibilidade de Licitação nº 062/LCSP/SBSP/2016. Objeto resumido: "Utilização de Infraestrutura de Telecomunicações da Infraero, para abrigar equipamentos de propriedade da Beneficiária no Aeroporto de São Paulo/Congonhas". Contratada: VRG LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ: 07.575.651/0001-59. Fundamento: Com fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação: Vanessa Palombo Santana Rodrigues - Superintendente do Centro de Suporte de São Paulo, interior.

**CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 0035-SM/2016/0063. CONTRATANTE: INFRAERO. Representante: Luiz Antônio Rodrigues Eneas, Superintendente do Aeroporto de Campos dos Goytacazes. CONTRATADA: STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA EPP. Repres.: Carlos Alberto Stagliorio. OBJETO: Serviços contínuos de manutenção e conservação das edificações e infraestrutura civil, eletromecânica hidrossanitária e de áreas verdes do Aeroporto de Campos dos Goytacazes - SBPC. Valor Global Estimado R\$ 350.057,00. Prazo: 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. Contratação decorrente do Pregão Eletrônico 111/LCRJ/SBPC/2016. Recursos Próprios. Cód. Orçamentário: 063.311.05.028-9.20513-0. Data da Assinatura: 11.01.2017.

**EXTRATOS DE DISTRATOS**

Termo de Distrato nº 007.2016(III).0064 ao Termo de Contrato nº 02.2010.064.0010. Concedente: INFRAERO; Dependência: Aeroporto de Macaé/RJ; CNPJ: 00.352.294/0064-02. Representante: João Pedro Aparecido Romano; Concessionário: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A.; CNPJ: 67.750.463/0001-41; Representantes Legais: Marcelo de Castro Amaral e Rogério Daniel Faria; Data de Encerramento: 30/11/2016; Data de Assinatura: 30/11/2016.

Termo de Distrato nº 009.2016(III).0065 ao Termo de Contrato nº 02.2015.065.0013. Concedente: INFRAERO; Dependência: Aeroporto de Jacarepaguá/RJ; CNPJ: 00.352.294/0065-85. Representante: Arley Machado; Concessionário: ULTRA REV REPRESENTAÇÕES E REVISÕES DE AERONAVES E MOTORES LTDA - EPP; CNPJ: 28.586.675/0001-83; Representante Legal: João Américo de Miranda; Data de Encerramento: 31/12/2016; Data de Assinatura: 31/12/2016.

Termo de Distrato nº 010.2016(III).0065 ao Termo de Contrato nº 02.2016.065.0003. Concedente: INFRAERO; Dependência: Aeroporto de Jacarepaguá/RJ; CNPJ: 00.352.294/0065-85. Representante: Arley Machado; Concessionário: FLYONE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA; CNPJ: 03.945.337/0001-60; Representante Legal: Fernando Carlos da Silva Telles; Data de Encerramento: 31/12/2016; Data de Assinatura: 31/12/2016.

Termo de Distrato nº 011.2016(III).0065 ao Termo de Contrato nº 02.2015.065.0015. Concedente: INFRAERO; Dependência: Aeroporto de Jacarepaguá/RJ; CNPJ: 00.352.294/0065-85; Representante: Arley Machado; Concessionário: SEVENFLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA - ME; CNPJ: 06.653.082/0001-50; Representantes Legais: Patrick Vinicius Oliveira Pinheiro e Wesley de Lima Vital; Data de Encerramento: 31/12/2016; Data de Assinatura: 31/12/2016.

Termo de Distrato nº 010.2016(III).0062 ao Termo de Contrato nº 02.2012.062.0077. Concedente: INFRAERO; Dependência: Aeroporto Santos Dumont/RJ; CNPJ: 00.352.294/0062-32; Representante: Alexandre Oliveira da Silva; Concessionário: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.; CNPJ: 17.314.329/0001-20; Representantes Legais: Samir Moisés Gilio Ferreira e Pierre Albert Berenstein; Data de Encerramento: 31/12/2016; Data de Assinatura: 31/12/2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo nº 010.2016(III).0065 ao Contrato nº 02.2015.065.0020. Contratante: INFRAERO; Dependência: Aeroporto de Jacarepaguá/RJ; CNPJ: 00.352.294/0065-85; Rep. Legal: Arley Machado; Aditada: ILOG SERVIÇOS DE REBOQUE E TRANSPORTE LTDA - EPP; CNPJ: 18.418.552/0001-80; Rep. Legal: Andréa dos Santos Silva; Objeto: Acréscimo de Área, Fundamento Legal: Art. 58, I, c/c Art. 65, I, Alínea "b" da Lei nº 8.666/93; Vigência: A partir de 01/01/2017. Data da Assinatura: 01/01/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017011200101

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Convênio Nº 827668/2016, Nº Processo: 00055002438201581. Concedente: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL. Conveniente: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS CNPJ nº 07280803000196. Objeto: Implantação de Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA, Categoria A no Aeroporto de Aracati/CE. Valor Total: R\$ 2.140.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.140,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 2.137.860,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE000002, Valor: R\$ 2.137.860,00, PTRES: 107834, Fonte Recurso: 0186209304, ND: 44304209, Vigência: 30/12/2016 a 22/09/2018, Data de Assinatura: 30/12/2016, Signatários: Concedente: LEONARDO VICTOR DANTAS DA CRUZ CPF nº 070.971.864-02, Conveniente: JOSE SERGIO FONTENELE DE AZEVEDO CPF nº 136.228.113-15.

Espécie: Convênio Nº 836760/2016, Nº Processo: 00055002568201514. Concedente: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL. Conveniente: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS CNPJ nº 07280803000196. Objeto: Implantação de Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA e construção de vias operacionais, construção de cerca operacional e aquisição de mobiliário para Terminal de Passageiros para o Aeroporto de Jijoca de Jericoacoara/CE. Valor Total: R\$ 12.283.228,03, Valor de Contrapartida: R\$ 12.283,23, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 12.270.944,80, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE000003, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 107834, Fonte Recurso: 0186209304, ND: 44304209, Vigência: 30/12/2016 a 28/12/2018, Data de Assinatura: 30/12/2016, Signatários: Concedente: LEONARDO VICTOR DANTAS DA CRUZ CPF nº 070.971.864-02, Conveniente: JOSE SERGIO FONTENELE DE AZEVEDO CPF nº 136.228.113-15.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00006/2016 ao Convênio Nº 755105/2010. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE PORTOS, Unidade Gestora: 110309, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ nº 03.503.868/0001-00. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 31/12/2016 PARA 31/12/2017. Valor Total: R\$ 33.151.585,13, Valor de Contrapartida: R\$ 3.315.158,52, Vigência: 31/12/2016 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 30/12/2016, Signatários: Concedente - DANIEL MACIEL DE MENEZES SILVA, CPF nº 036.212.714-06, Conveniente: FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE, CPF nº 042.781.513-49.

(SICONV(PORTAL) - 11/01/2017)

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 033/2016, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-ME.. CNPJ sob nº 06.122.184.0001-49. Objeto: Contratação de empresa que proceda a análise técnico-atuarial dos cálculos referente a Reserva de Tempo de Serviço - RTSA do Instituto GEIPREV. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação. Nota de Empenho: 2016NE001764. Fundamentação Legal: Art.24, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2016. Processo nº 51402.158064/2016-82.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 1/2017 SAOG 275075**

Nº Processo: 51402157181201629 - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (Esul-FNS), compreendido do km ferroviário 0 + 000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111 + 020, próximo à Rodovia GO-156, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos Total de Itens Licitados. 00001. Edital. 12/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Saus, Quadra 01, Bloco 'g', Lotes 3 e 5, 12º Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275075-99-1-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275075-99-1-2017). Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/02/2017 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Demais informações poderão ser obtidas no site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

EDUARDO ANTONIO TAVARES QUADROS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDE - 11/01/2017) 275075-27211-2017NE000800

**Ministério Público da União**

**SECRETARIA-GERAL**

**EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

Termo de Credenciamento nº 721/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e OFTALMOLOGIA CARE EIRELI. Objeto: prestação de serviço médico. Processo: 1.34.009.000227/2016-15. Nota de Empenho/MPF: nº 2016NE000123, de 14/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000067, de 18/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034 de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPDF: n.º 2016NE000017 de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310 de 18/02/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Vigência: 28/07/20 a 27/07/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA pelo Credenciado PAULO ROBERTO KOZAR.

Termo de Credenciamento nº 767/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA. CNPJ: 63.601.751/0001-83. Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais. Processo: 1.10.000.0003972016-11. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 26DEZ2016 a 25DEZ2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado SÔNIA MARIA LUCENA DE PAULO AFONSO.

Termo de Credenciamento nº 769/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e BIOPHYSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: prestação de Serviços PARAMÉDICOS. Processo: 1.14.000.002205/2016-54. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000064, de 20/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000118, de 02/02/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDF: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Vigência: 28/12/2016 a 27/12/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA pelo Credenciado OLIVIA RODRIGUES KHOURI VIANA.

Termo de Credenciamento nº 772/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e a VITALMED - ATENDIMENTO MÉDICO A EMPRESAS LTDA. Objeto: prestação de serviços de assistência médica emergencial e urgência. Processo: 1.14.000.002961/2016-83. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDF: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 25/10/2016 a 24/10/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA pelo Credenciado PRISCILA WIEDERKEHR.

**ESCOLA SUPERIOR**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato nº 01/2017. Contratante: União, por intermédio da ESMU. Contratada: VALTER MAGALHÃES DE BRITO O GOIANO ME (CNPJ 13.545.972/0001-03). Objeto: contratação de empresa para fornecimento e a instalação de revestimento de paredes com painéis de madeira, fornecimento de claviculários (armários de chaves), vidros temperados para placas informativas e substituição de porta de hidrante por porta em vidro temperado com película leitosa. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10/2016. Vigência: de 06/01/2017 até 3/09/2017. Data de Assinatura: 06/01/2017. Valor Total: R\$ 40.000,00. Nota de empenho: 2016NE000662, datada de 30/12/2016, 2016NE000663, datada de 30/12/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, 4.4.90.52. Processo: 2242/2016-76. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, VALTER MAGALHÃES DE BRITO, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PROPOSTA GANHADORA PREGÃO 10/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
1	Painel de madeira para recepção no 1º subsolo medindo 17,21 metros quadrados	M²	17,21	240,00	4.130,40
2	Armário para guarda de chaves (clavicular) 0,71 m x 1,03 m x 0,08 m	UND	1	400,00	400,00
3	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	UND	2	135,00	270,00
4	Painel de madeira para hall bibliotecas medindo 23,29 metros quadrados	M²	23,29	290,00	6.754,10
5	Painel de madeira parede dos elevadores medindo 6,75 metros quadrados	M²	6,75	270,00	1.822,50
6	Painel de madeira para recepção do térreo medindo 12,11 metros quadrados	M²	12,11	320,00	3.875,20
7	Armário para guarda de chaves (clavicular) 0,84 m x 0,64 m x 0,08 m	UND	1	319,60	319,60
8	Adaptação de hidrante ao painel com substituição de porta de hidrante, por porta de vidro temperado com película leitosa. Dimensão: 0,90 m x 0,60 m com espessura de 8 mm. Fornecimento e instalação, da porta e ferragens (dobradiças, puxador, e fecho magnético)	UND	1	200,00	200,00
9	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm	UND	2	200,00	400,00
10	Painel de vidro temperado para fixação de informação. Dimensão: 2,80 m x 0,40 m com espessura de 8 mm, com 8 furos para prolongadores instalados	UND	1	300,00	300,00
11	Painel de madeira hall da recepção Sala SAC medindo 13,04 metros quadrados	M²	13,04	300,00	3.912,00
12	Painel de madeira parede dos elevadores medindo 7,02 metros quadrados	M²	7,02	300,00	2.106,00
13	Painel de madeira para recepção do 1º andar medindo 12,46 metros quadrados	M²	12,46	300,00	3.738,00
14	Armário para guarda de chaves (clavicular) 1,06 m x 1,00 m x 0,08 m	UMD	1	700,00	700,00
15	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	UND	1	200,00	200,00



16	Painel de madeira parede dos elevadores medindo 7,00 metros quadrados	M²	7	300,00	2100,00
17	Painel de madeira sala ambiente medindo 12,87 metros quadrados	M²	12,87	300,00	3861,00
18	Painel de Vidro temperado 8mm para fixação de informação sala ambiente. Dimensão: 2,40 m x 0,80 m com espessura de 8 mm.	UND	1	300,00	300,00
19	Painel de madeira para recepção do 2º andar medindo 8,56 metros quadrados	M²	8,56	270,00	2311,20
20	Armário para guarda de chaves (clavicular) 0,7 m x 1,17 m x 0,08m	UND	1	700,00	700,00
21	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm	UND	1	200,00	200,00
22	Painel de madeira parede dos elevadores medindo 7,00 metros	M²	7	200,00	1400,00
<b>TOTAL DE QUARENTA MIL REAIS</b>				<b>40.000,00</b>	

Todos os itens desta proposta são da marca VMB, produzidos por Valter Magalhães de Brito O Goiano – ME.  
A empresa acima mencionada declara que concorda com os termos do edital 10/2016 estando subordinado ele:  
PRAZO PARA ENTREGA: conforme edital – 10/2016  
CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme edital – 10/2016  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital – 10/2016  
GARANTIA DO PRODUTO: conforme edital – 10/2016  
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital – 10/2016

O PRODUTO SERA ENTREGUE DE ACORDO COM OS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL 10/2016.

Dados bancários:  
Nome: Valter Magalhães de Brito O Goiano – ME  
Banco: ITAÚ  
Agencia: 1960  
Conta corrente: 03070-6

Nos valores ora apresentados já estão incluídos todos os nossos custos operacionais, inclusive os que versam sobre material, mão de obra, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, inclusive o ICMS, absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações. Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado. Substituiremos os objetos que apresentar defeito, arcando com as despesas decorrentes, imperfeição, alteração, irregularidade ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Goiânia, GO 22/12/2016

*Valter Magalhães de Brito*  
VALTER MAGALHÃES DE BRITO (Titular)  
CNPJ: 13.545.972/0001-03  
CPF: 816.536.031-00  
C.I.: 3743727 SSP GO